



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Navegantes, 09 de abril de 2014.

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
**PORTINARI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**  
**PARECER TÉCNICO PRÉVIO - 02**

Processo: 1.071, de 03/10/2013

Endereço: Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, Navegantes - SC

**Assunto: Complementação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – Residencial Mestre dos Mares**

Após análise do material encaminhado a Secretaria de Governo, a Comissão de Análise emite as considerações a seguir, informando que os itens listados estão referindo-se aqueles constantes no Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV.

1. No que se refere aos itens 9.3 e 9.7 e tabela de impactos apresentada na complementação, informa que após realização de vistoria *in loco*, foi verificado em diversos lotes localizados ao longo da rua que a largura do passeio público mais ciclovia variam de 2,65 a 3,25 metros, prevalecendo a maior parte com aproximadamente com 3,10 metros, enquanto no terreno em questão esta largura não está definida. Considerando o terreno imediatamente ao lado (onde atualmente existe uma lavação de veículos) que deverá ser atingido pelo alargamento da pista (desapropriação) para implantação da baia de parada de ônibus, no projeto apresentado, o muro frontal da edificação avança sobre o passeio, pois constam apenas 2,70m de largura do passeio mais ciclovia. Desta forma, o passeio deve ser adequado de acordo com o alinhamento deste lote que é 3,10 metros, e partir desta alteração serem projetados os recuos da edificação e do ponto / baia de ônibus apontado.
2. Ainda de acordo com o item anterior, analisando todo o entorno do empreendimento, verificou-se que os grandes polos geradores de emprego estão localizados tanto no Eixo Urbano (ex: Estaleiro Navship, Camil, e comércios de pequeno e médio porte), como também ao longo do Eixo Regional (ex: Empresas Lear, Única Logística e Transportes, Promaster), e, Eixo de Serviços, onde estão localizados a maior parte dos grandes armazéns / terminais logísticos (ex: Terminal JGM-Menel (onde funcionam empresas Marisa, Celote e Anaconda), Magazine Luiza, HB Empreendimentos, Newlands Armazéns Gerais, Geradados, W Sul Logística, Cremer, Gonze Incorporadora Ltda, entre outros de menor porte). Desta forma, entende-se que o principal deslocamento tende a ser no sentido Empreendimento – Rodovia BR-470, e, desta forma, as medidas mitigadoras propostas devem também atender este trecho.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

3. No que se refere ao item 9.6 e tabela de impactos apresentada na complementação, informa, que o terreno a ser doado à prefeitura deverá estar livre e desimpedido de ocupação, bem como devidamente documentado, para que seja possível efetuar a doação mediante legislação aplicável.
4. No que se refere ao projeto hidro sanitário, informa que deve ser considerada para fins de dimensionamento do sistema de tratamento, a contribuição de 130 litros/habitante. Ainda no referido projeto, informa que o mesmo está incompatível com o projeto arquitetônico em alguns pontos, no qual destacam-se a posição do ponto de ônibus e recuo de veículos na porção frontal de terreno, além do posicionamento dos sistema de tratamento (tanque séptico, filtro cynamon e caixas de inspeção), o qual está coberto por outras estruturas como cisterna elevada e rampas de acesso aos prédios, impedindo a abertura das tampas de inspeção para limpeza e manutenção.
5. O estudo de impacto e a tabela apresentada na complementação aponta que haverá impacto sobre a infraestrutura de saúde, porém, não propõe qualquer tipo de medida mitigadora ou compensatória relacionada ao impacto, enquanto o art. 272, da Lei 055/08 destaca que o estudo deverá conter no mínimo :  
*“V - Proposição de medidas mitigadoras e compensatórias para todos os impactos negativos, considerando todas as alternativas técnicas possíveis, estimando seus custos e descrevendo os efeitos esperados da implantação”*
6. Quanto a tabela apresentada na complementação, as vibrações são consideradas impactos “negativos”, ainda que a utilização na fundação do sistema de hélice continua seja um grande atenuante em relação ao uso de bate-estacas, assim, deverá ser retificado.

Finalmente, solicita que seja encaminhada cópia das complementações em arquivo digital.

Desta forma, a comissão fica no aguardo das informações solicitadas, para que possa dar prosseguimento à análise do EIV apresentado.

**Eng. Giann Moro**

**Eng. Carlos Eduardo Muller**

**Eng. Murilo Reiser Bento**

**Eng. Paulo Celso Mafra**  
Superintendente da FUMAN

**Cassiano Ricardo Weiss**  
Secretário de Governo